

**PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2020**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE COLABORAÇÃO PÚBLICO PRIVADA, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES, QUAIS SEJAM: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO) AO LONGO DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO.**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, n.º 75, Centro), representada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Adilson Mesch, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

*- o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, promoveu credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação em paralelepíedo das vias do município, em regime de colaboração público privada, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação em paralelepíedo) ao longo do período do credenciamento (Edital de Credenciamento nº 45/2020 PMT);*

*- o edital de credenciamento, em 01/07/2021, teve a sua vigência prorrogada por mais um período de 12 meses;*

*- nos termos do item 17.4.1 do referido edital, havendo a prorrogação do prazo de vigência será possível reajuste do valor aplicado para o M<sup>2</sup>, vejamos: (17.4.1 - Caso o credenciamento for prorrogado por prazo superior a 12 meses poderá ser aplicada, ao valor por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pavimentação, a correção, desde que figure a realidade de mercado demonstrada em pesquisa que comprove efetiva majoração de preço e manifestação expressa de todos os credenciados no sentido de reajuste do valor, **adotando-se para tanto o índice que resultar em menor valor final por metro quadrado**, do cotejo entre os seguintes índices: a) Índices de Reajustamento do Obras Rodoviárias do DNIT; **b) Avaliação mercadológica (orçamentos prestados pelas credenciadas e/ou índices oficiais apresentados pela tabela SINAPI) representada pelo menor orçamento;***

*- sobreveio o **Memorando nº 100 de 04/03/2022**, de lavra da Sra. Tamires Smaniotto, Engenheira, solicitando o reajuste do valor do m<sup>2</sup> de **R\$ 55,50 para R\$ 60,50**, na forma do referido item 17.4.1 e dos cálculos indicados no memorando de nº 100/2022;*

*- existe expressa previsão para o reajuste dos valores, correspondente ao M<sup>2</sup>, na forma do item **17.4.1 do Edital de Credenciamento nº 45/2020;***

*- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população*

RESOLVE, Reajustar os valores do Edital de Credenciamento nº 45/2020, mediante as seguintes condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE**

Os valor relativos ao total do M<sup>2</sup> dos itens que compõe o ANEXO I, ficam reajustados nos moldes estabelecidos no **Item de nº 17.4.1** do Edital de Credenciamento nº 45/2020 PMT, em consonância os cálculos e os termos do Memorando de nº 100/2022 e seus anexos, para valor de **R\$ 60,50** (sessenta reais e cinquenta centavos).

#### **CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 45/2020, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 10 de março de 2022.

**Adilson Mesch**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola